



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã

"Legislando para o povo com coragem e transparência"



TERMO DE PROMULGAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 113/2011

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2011, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 13/06/2011, eu, Roberto Wanderley do Nascimento, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 113/2011

"Fixa o Horário de Funcionamento da Câmara Municipal de Araporã e dá Outras Providências".

Considerando, que nos termos do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Araporã, cabe ao Poder Legislativo dispor sobre sua organização, instalação e funcionamento e;

Considerando, que nos termos do art. 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araporã, o Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal e tenham efeitos externos e;

Considerando, que nos termos do art. 39, inciso II, compete ao Presidente da Câmara dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e;

Considerando, que em decorrência da alteração implementada pela emenda constitucional nº 58 de 2009, o montante do repasse duodecimal sofreu significativa diminuição e;

Considerando, que a modificação do horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Araporã, propiciará a esta Casa Legislativa uma significativa



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã

"Legislando para o povo com coragem e transparência"



economia e conseqüentemente um melhor aproveitamento dos recursos destinados à manutenção deste Poder Legislativo e;

Considerando, que a otimização no atendimento e a conseqüente economia obtida serão certamente revertidos em favor da população, uma vez que os recursos oriundos da economia desta Casa de Leis retornarão ao Erário Municipal para a consecução das políticas públicas e;

Considerando, que em análise prévia efetivada pela Secretaria da Câmara Municipal, menos de 1% (um por cento) de todas as solicitações, visitas, requerimentos, etc, efetivados pela população de Araporã junto à Câmara Municipal é realizada no período da manhã,

DECRETA

Art. 1º A Câmara Municipal de Araporã funcionará, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

Parágrafo Único Todos os servidores do Poder Legislativo, exceto os ocupantes do cargo de vigia cuja jornada de trabalho permanece inalterada, farão jornada ininterrupta de seis horas diárias.

Art. 2º A utilização do plenário, mediante requerimento escrito, no período da manhã, somente se justificará quando inarredavelmente não se fizer possível a designação de outro horário, ocasião excepcional em que os servidores designados para a disponibilização do espaço, cumprirão sua jornada pela manhã.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 14 de Junho de 2011.


ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO
Presidente